



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.580/2013

De 30 de Setembro de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte classificação econômica:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.03.00.00 – EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
01.03.03.00 – Educação Infantil	
12.365.2002.1008 – Construção de Unidade de Educação Infantil	
713 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 150.000,00
TOTAL	RS 150.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.03.00.00 – EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
01.03.01.00 – Ensino Fundamental	
12.361.2001.2046 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	
31 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 45.300,00
37 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 6.000,00
482 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 10.000,00
483 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 50.000,00
12.361.2001.2041 – Funcionamento do Ensino Fundamental	
43 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 4.700,00
01.03.03.00 – Educação Infantil	
12.365.2002.1007 – Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	
486 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 5.000,00
487 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 20.000,00
12.365.2002.2050 – Funcionamento da Pré-Escola	
490 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS 5.000,00
12.365.2002.2053 – Conservação de Unidades de Educação Infantil	
497 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 2.000,00
12.365.2002.2054 – Transporte de Alunos da Educação Infantil	
499 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 2.000,00
TOTAL	RS 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

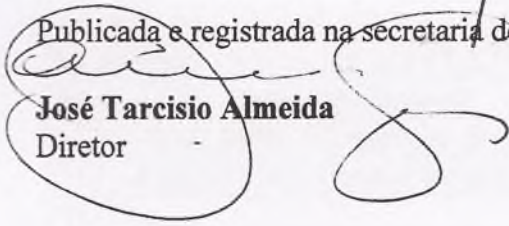
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.541/2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 30 de Setembro de 2013.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcisio Almeida
Diretor